



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

AO EXMO. SR.
 FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Senhor Presidente,

Por meio do presente, vimos respeitosamente solicitar a autorização de Vossa Excelência para a celebração do **1º Termo Aditivo de Prazo**, proveniente do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, referente ao **Contrato nº 06/25**, firmado com a empresa **TF CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.668.603/0001-94**.

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa jurídica para a prestação de assessoria e consultoria em serviços especializados de Contabilidade aplicada ao Setor Público, com a finalidade de suprir as demandas contábeis, fiscais, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Os serviços contratados possuem caráter **contínuo, técnico e essencial**, sendo indispensáveis para o correto registro dos atos e fatos contábeis, elaboração e acompanhamento de demonstrativos contábeis e fiscais, atendimento às normas da contabilidade pública, bem como para o cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas e demais entidades fiscalizadoras.

A continuidade da prestação desses serviços é fundamental para assegurar a regularidade da gestão contábil e financeira da Câmara Municipal, evitando inconsistências, falhas técnicas, descumprimento de prazos legais e eventuais sanções administrativas. Ressalta-se, ainda, que os serviços demandam **elevado grau de especialização técnica e conhecimento específico da legislação aplicada ao setor público**, o que justifica a manutenção da empresa atualmente contratada.

Registra-se que a empresa **TF CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA vem executando os serviços de forma satisfatória**, com responsabilidade, eficiência e observância às normas técnicas e legais vigentes, atendendo plenamente às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, o que evidencia a vantajosidade da prorrogação contratual.

Diante da permanência da necessidade dos serviços e visando evitar a descontinuidade das atividades contábeis, torna-se necessária a prorrogação da vigência contratual. Esclarece-se que a prorrogação pretendida **não implicará acréscimo de valores**, restringindo-se exclusivamente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

à extensão do prazo de vigência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Assim, solicita-se a autorização para a formalização do **1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 06/25**, decorrente do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com a finalidade de prorrogar sua vigência, assegurando a continuidade da prestação dos serviços especializados de contabilidade pública, conforme as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Informa-se, por fim, que toda a documentação pertinente ao referido Termo Aditivo encontra-se devidamente anexada ao processo, para análise e providências cabíveis.

Respeitosamente,

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de dezembro de 2025.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva